DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

Urânia/SP, 01 de fevereiro de 2022.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a Contratada mantém vínculo administrativo com esta Fazenda Pública Municipal, substanciada no Termo de Contrato n° 122/2017, após sagrar-se vencedora do processo administrativo licitatório n° 051/2017, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2017;

CONSIDERANDO que o objeto do referido contrato recai na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para regime de empreitada por preço global de mão de obra e material, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa Ação Educacional Estado/ Município/ Educação Infantil, processo n° 6120/0000/2012 nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o regime de execução do referido contrato é o regime de empreitada global, segundo o qual, a Contratada, deveria fornecer materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos do disposto no Projeto, Planilha de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e Proposta ofertada pela própria contratada;

CONSIDERANDO que referida contratação tornou-se possível através do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Urânia, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", Processo n° 6120/0000/2012;

CONSIDERANDO que a confecção do Projeto e do Cronograma da obra, a que se sujeitou a Contratada, levou em consideração o Relatório do Orçamento, cuja data-base recaiu em janeiro de 2014, exarado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a efetiva celebração do referido Convênio ocorreu apenas aos 25/10/2016, com vigência de dois anos, a partir da data da assinatura, e que o mesmo fora prorrogado, oportunamente, através do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio, cujo termo final datava de 24/10/2020;

CONSIDERANDO que a autorização do Poder Executivo para abertura de processo licitatório deu-se aos 30/07/2017;

CONSIDERANDO que a expedição da 1ª Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços pela Contratada deu-se em 09/08/2018;

CONSIDERANDO que houve aprovação para pagamento do Laudo da 1º Medição (15/01/2019), Laudo da 2ª Medição (15/03/2019), Laudo da 3ª Medição (29/03/2019), Laudo da 4ª Medição (10/05/2019), Laudo da 5ª Medição (02/09/2019), Laudo da 6ª Medição (05/09/2019), Laudo da 7ª Medição (14/05/2020), após vistoria e exame, com parecer favorável expedido pelo servidor público no cargo de Engenheiro Civil, Sr. João Márcio Biason;

CONSIDERANDO a manifestação do Poder Executivo Municipal para celebração do Segundo Termo Aditivo do Convênio junto à Secretaria do Estado de São Paulo, consubstanciado no Oficio n° 076, de 07 de agosto de 2020, cuja assinatura só fora efetivada aos 11 de novembro de 2021, conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo, prorrogando-se a vigência, a partir de então, por mais 390 dias, com termo final fixado para 06 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, a apresentação pela Contratada, do Protocolo n° 0200001564, de 24 de julho de 2019, do Protocolo n° 0200000116, de 21 de janeiro de 2021, do Protocolo n° 0200001289, de 27 de julho de 2021, do Protocolo n° 0100000099, de 03 de setembro de 2021, todos com o fito de se proceder ao realinhamento de preços, indeferidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º do Decreto Municipal n° 042, de 03 de abril de 2020, que limitou a quantidade de empregados em obras públicas no Município de Urânia, por turno de serviço, a fim de se seguir as medidas de segurança e evitar a disseminação do Covid-19.

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, revelou que o Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi) apresentou "o resultado acumulado no ano de 2021 registrou variação de 28,12% nos materiais, enquanto a parcela do custo referente aos gastos com mão de obra atingiu 6,78%. Em 2020, a parcela dos materiais fechou em 17,28% e a mão de obra, em 2,33%."[1]

CONSIDERANDO a ruptura da equação econômico-financeira do referido contrato administrativo evidenciada pelo: (i) o lapso temporal, superior a quatro anos, entre a data base do Relatório do Orçamento e a expedição da 1ª Ordem de Serviço, (ii) a restrição de quantidade de empregados em obras públicas determinada no Decreto Municipal n° 042/2020, (iii) o aumento vertiginoso nos preços dos materiais e mão de obra empregados na construção civil em decorrência da crise pandêmica provocada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que o valor do Convênio, que subsidiou o Relatório de Orçamento e por sua vez influiu no Projeto, no Cronograma e na apresentação de Ofertas pelos Licitantes e celebração de Contrato Administrativo, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), dentro do período de janeiro de 2014 até a presente data, supera o acréscimo de 48,96%, perfazendo a quantia de R$ 2.411.899,20 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que parcela da álea administrativa suplanta a esfera municipal, na medida em que a fixação

do Projeto e do Cronograma – leia-se, fixação de preço/tempo -, consubstancia-se no disposto no Relatório de Orçamento exarado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo;

DECIDO

Determinar a RESCISÃO do Contrato n° 122/2017, oriundo do processo administrativo licitatório nº 051/2017, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2017, frente a inexequividade da manutenção do objeto contratado nos moldes insculpidos no referido contrato, devendo a Contratada apresentar manifestação no Termo de Rescisão anexo.

É a decisão. Cumpra-se.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Setor de Licitação e Contratos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URÂNIA E A EMPRESA CARVALHO E GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 46.611.117/0001-02, localizado à Avenida Brasil, n° 390, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Marcio Arjol Domingues**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, designado simplesmente de PREFEITURA e, de outro lado a empresa **CARVALHO GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrição estadual n°718.145.850.114 e CNPJ n° 10.693.251/0001-52, sediada à Ria Amazonas, n° 3300, 3º andar, sala 34, Patrimonio Novo, na cidade de Votuporanga, São Paulo, neste ato representada por **Gustavo Garcia Carvalho da Silva**, portador de RG n° 27.806.131-x e do CPF n° 274.627.038.23, domiciliado na cidade de Votuporanga-SP, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administravo nº 0122/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 0122/2017, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 01/02/2022 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 01/02/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Urânia, São Paulo, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado assinado pelas partes abaixo.

Prefeitura Municipal de Urânia, 01 de fevereiro de 2022.

_____
MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

_____
CARVALHO GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Empresa Contratada
TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

[1] Disponível em https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32718-indice-nacional-da-construcao-civil-fica-em-0-52-em-dezembro-e-fecha-2021-em-18-65

.....